



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Ofício n° 352/2015

Itumbiara-GO, 18 de novembro de 2015.

00100.165618/2015-81

Junta-se ao processado d

PLC

nº 315, de 2009

Excelentíssimo Senhor Senador,

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Em 18/02/16
Héle
YSS

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para em um primeiro momento
enaltecer a constante busca em prol do desenvolvimento nacional, na condução e direção dos
trabalhos legislativos, em especial no tocante ao PLC 135/2009, vez que de um tema com alta
relevância para os Municípios sede de Usinas Hidrelétricas.

Visando apenas a efetiva busca pela compensação financeira dos Municípios sede
de Usinas e alagados, equilibrando as perdas sofridas, o projeto, por si só, revela conteúdo de
magnitude inestimável, seja pelo contexto ambiental, financeiro e demais âmbitos.

Deste modo, solicita esta municipalidade o apoio de Vossa Excelência, destinando
a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, diante de seus próprios fundamentos.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e
consideração

Atenciosamente,

Francisco Domingues de Faria
Prefeito do Município de Itumbiara

Ao
Exmo. Sr.
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso, Presidência do Senado Federal.
Brasília-DF.

Recebido em 25/02/2016
Hora: 11:00 Roberto
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Francisco Domingues de Faria, Prefeito Municipal
de Itumbiara – GO,

Em atenção ao Ofício nº 352/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que *“Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa